



# SEDE DO SINASEFE-SP

## HISTÓRICO DE LUTAS E CONQUISTAS





## SEDE HISTÓRICA

A sede, com 40 anos no Campus da capital paulista, é o local de estreitamento da solidariedade e de organização das lutas no IFSP desde antes de a Constituição de 1988 legalizar o direito à sindicalização de servidoras e servidores públicos, evidenciando a bagagem histórica de resistência e luta das trabalhadoras e trabalhadores dessa instituição. Durante a ditadura empresarial-militar, a categoria se organizava através da Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de São Paulo (Assetefesp). Em 1994, a Assetefesp juntou-se ao Sinasefe-SP, formando a entidade de luta que temos hoje.

## ATAQUE BOLSONARISTA

O Sindicato sempre conviveu com ameaças de desapropriação da sede, que foi ocupada legitimamente há 40 anos. Essas ameaças se concretizaram com notificações extrajudicial (2021) e judicial (2022). Resultado dos tempos bolsonaristas que fortaleceram movimentos antissindicais, além do projeto de uma nova reitoria e do incômodo causado pela luta sindical em defesa da democratização e da não precarização de nossa instituição.



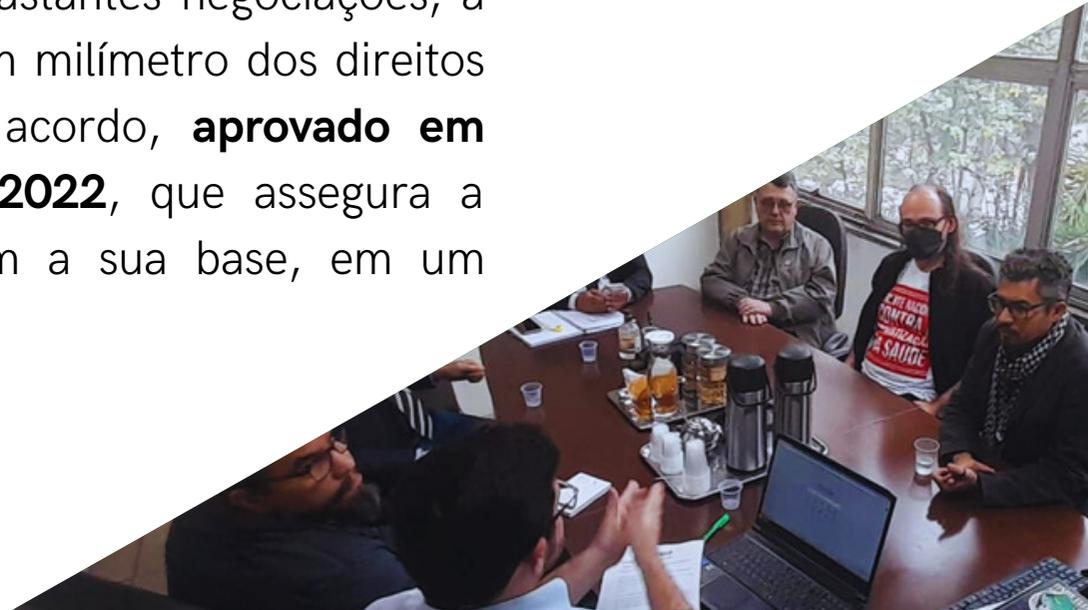


# SINASEFE-SP FICA!

## LUTA PELA PERMANÊNCIA

Após o resultado das eleições do Sinasefe-SP (2021), a Reitoria e a administração do Campus São Paulo finalmente concordaram em dialogar com a nova gestão do sindicato. Inicialmente, ambas se mostraram inflexíveis quanto à permanência da entidade representativa da categoria no Campus.

Houve um período de intensas e desgastantes negociações, a fim de que a categoria não cedesse um milímetro dos direitos conquistados. Isso resultou em um acordo, **aprovado em Assembleia Geral em fevereiro de 2022**, que assegura a proximidade da entidade sindical com a sua base, em um espaço de 701m<sup>2</sup>.

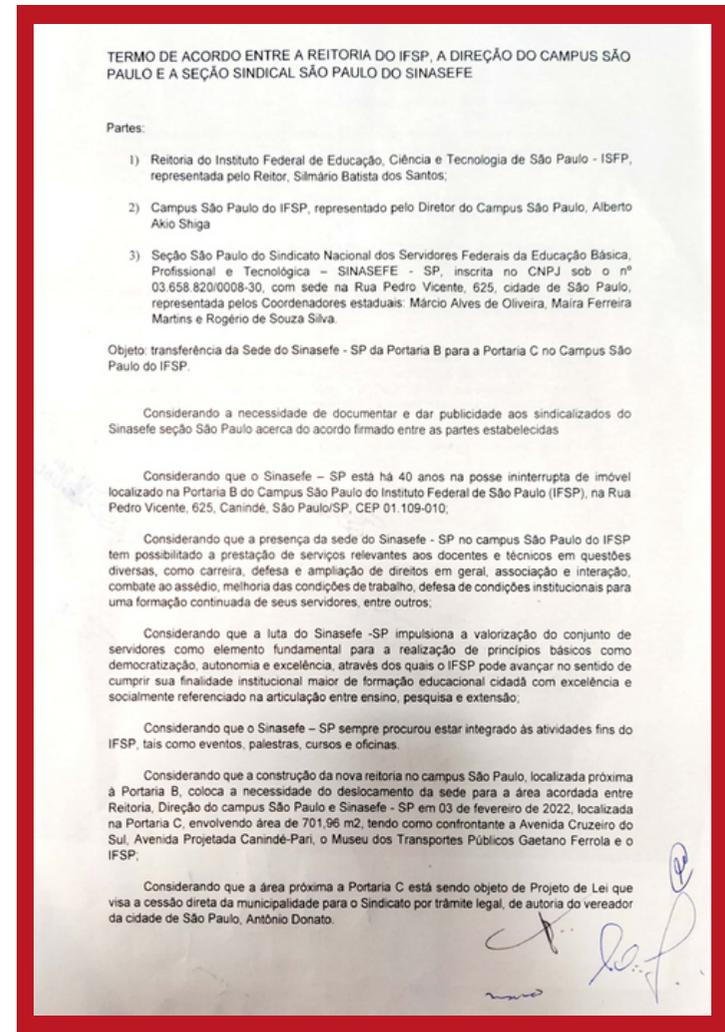
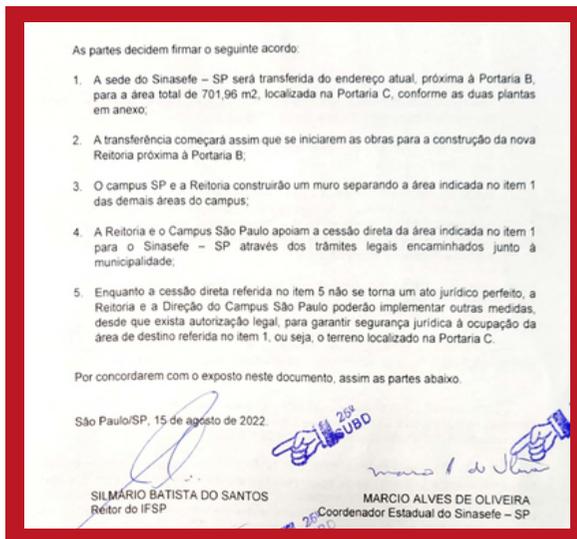




# SINASEFE-SP FICA!

## LUTA PELA PERMANÊNCIA

Conforme deliberação da categoria em Assembleia, a diretoria do Sinasefe-SP firmou o acordo com a Reitoria e a administração do Campus, e deu início aos processos de orçamento para a realização da obra.





# ORÇAMENTOS

Honrando o compromisso com a saúde financeira do sindicato, foram reunidos três orçamentos de construtoras. Somente após a certeza da idoneidade das empresas, os orçamentos foram apresentados em Assembleia em setembro de 2022, na qual a construtora NEO 1 Reformas e Construções foi escolhida, mediante votação.

**CONTRATO DE EMPREITADA – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, Seção São Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.658.820/0008-30, situado na Rua Pedro Vicente, 625, CEP nº 01109-010, São Paulo, SP, neste ato representado por: Marcio Alves de Oliveira [redacted], na qualidade de Coordenador Estadual, e João Alves Pacheco [redacted], na qualidade de Coordenador de Administração, Finanças e Orçamento, conforme estabelecido em sua Ata de Posse e Regimento Interno;

**CONTRATADO:** NEO1 REFORMAS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 22.448.881.0001-40, com sede em Rua Edward Romoaldo, 723, Vila Jacuí, São Paulo, SP, CEP nº 08060-205, neste ato representada por Edelson Silva [redacted], na qualidade de Proprietário, conforme estabelecido em seu Contrato Social;

As partes acima elencadas, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam entre si o presente Contrato de Empreitada, conforme cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Por meio deste contrato, o CONTRATADO compromete-se a realizar uma edificação térrea de 150 m² de área construída, localizado na Av. Cruzeiro do Sul, nº 1000, Canindé, São Paulo, SP, CEP nº 03033-020 conforme leiaute constante do Anexo 1 do presente instrumento contratual, orçamento NEO-ORÇ. 0026/22 e projetos aprovados pela fiscalização. A edificação destina-se ao desenvolvimento das atividades sindicais estabelecidas no Estatuto e Regimento do CONTRATANTE.

§ 1º. Os serviços necessários à realização da obra descrita serão prestados com total autonomia, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE. Contudo, por se tratar da construção em área de uma instituição escolar pública, os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00 e quando necessário, aos sábados, das 07h00 às 13h00.

§ 2º. O CONTRATADO fornecerá a mão-de-obra, bem como todos os equipamentos à integral execução da referida obra. Também será responsável pela administração na compra dos materiais necessários à execução que serão pagos pelo CONTRATANTE.

§ 3º. O CONTRATADO será responsável pelo fornecimento dos seguintes projetos: Arquitetônico, Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Ar Condicionado, assim como pelo recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica dos Projetos e da execução da Obra.

§ 4º. A obra contratada estará sujeita à ampla fiscalização do CONTRATANTE ou de pessoa por ele indicada, a fim de vistoriar os trabalhos praticados e de fornecer eventuais orientações na construção.

§ 5º. O CONTRATADO deverá indicar no Anexo 3 do presente contrato, o (s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos projetos e pela execução da obra, informando seu nome, especialidade e registro no conselho regional.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**

O prazo para a integral execução da obra será de 120 dias corridos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

§ 1º. Findo o prazo estipulado, o contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de aviso prévio da outra parte, desde que as entregas previstas no Anexo 2 - Cronograma Físico e Financeiro da Obra, tenham sido realizadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão contabilizadas no prazo fixado nesta cláusula eventuais interrupções na execução das atividades da empreitada, desde que decorrentes de justa causa. As razões para a interrupção deverão ser objeto de análise e anuência das partes envolvidas no presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO**

Em contrapartida aos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a quantia de **RS 207.800,00** (Duzentos e sete mil e oitocentos reais), em parcelas definidas no **Anexo 2 - Cronograma Físico/Financeiro da Obra**.

§ 1º. O valor fixado nesta cláusula compreende todos os gastos a serem realizados com a obra, nos termos aqui contratados, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e securitários, nada mais sendo devido pelo CONTRATANTE além desta quantia.

§ 2º. No valor da remuneração está incluso o preço para administração dos materiais, cujo faturamento será feito em nome do CONTRATANTE, responsável pelos pagamentos;

§ 3º. Excepcionalmente, em caso de acréscimos ou reduções nos custos da obra, tais como aqueles referentes aos salários dos empregados ou dos materiais utilizados, as partes poderão requerer a revisão do preço determinado neste contrato.

§ 4º. O novo preço será objeto de Termo Aditivo, a ser devidamente assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas;

§ 5º. Em caso de mora, sem justificativa, no pagamento, será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor devido, bem como juros de 1% (um por cento), por mês de atraso.

**CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DA OBRA**

No momento de entrega da obra, o CONTRATANTE realizará vistoria técnica, para verificar as condições e as características desta.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá se recusar a receber a obra, caso:

I. O CONTRATADO tenha se afastado dos projetos ou das instruções recebidas da fiscalização;

II. Na ausência de planos ou instruções específicas, não tenha o CONTRATADO seguido as regras de arte ou do costume do local;

Vale destacar que a gestão contou com a colaboração de sindicalizadas e sindicalizados formados em Engenharia Civil e Arquitetura para entrevistar as empresas e visitar as obras.

**CONFIRA A DOCUMENTAÇÃO  
REFERENTE À CONSTRUÇÃO  
DA NOVA SEDE AQUI.**



# FASES DA OBRA





# FASES DA OBRA





# FASES DA OBRA





## PAUSA NA CONSTRUÇÃO

Em maio deste ano, como relatado em assembleias, a subprefeitura da região solicitou pausa da construção de todas as obras no campus São Paulo: a nossa, a do Auditório e a da nova Reitoria, até o esclarecimento sobre os encaminhamentos de certas regularizações. Recorde-se que o Ginásio do campus, construído há anos, ainda está em processo de regularização de sua construção junto à prefeitura.



## PAUSA NA CONSTRUÇÃO

Conforme comunicado em reunião da Coordenação Plena e em Assembleias de julho e agosto, a Secretária de Gestão da prefeitura pediu que a Reitoria confirmasse a anuência em relação à cessão segundo o Acordo assinado, com explícita indicação que não se opõe a cessão de uso. A Reitoria fez a anuência da cessão duas vezes junto à Secretária de Gestão da prefeitura. Em paralelo, também nos foi solicitado o encaminhamento de alguns documentos para que a cessão da área pudesse prosseguir através do Poder Executivo.



## PAUSA NA CONSTRUÇÃO

Considerando que o processo foi sempre tratado com diligência e responsabilidade, toda a documentação solicitada estava disponível para ser enviada e foi prontamente protocolada em junho deste ano. O processo está sendo agilizado por meio de conversas que estamos mantendo tanto com o Legislativo quanto com a subprefeitura, e estamos aguardando notícias positivas em breve. Inclusive, a tramitação da documentação para a regularização da nova sede do SINASEFE-SP na Câmara Municipal de São Paulo e no Poder Executivo abriu a possibilidade de cessão definitiva do terreno do campus São Paulo para a União.



Fizemos a luta pela manutenção da nossa sede sindical no Campus São Paulo desde a gestão anterior. Foi e tem sido uma luta dura desta gestão e da nossa categoria contra o ataque que sofremos em pleno bolsonarismo. Temos nos mantido firmes e na convicção de que concluiremos e inauguraremos a nossa nova sede completamente autônoma e que orgulhará a todos nós. Sendo referência de nossas lutas e das lutas de quem luta, um espaço para projetarmos um SINASEFE-SP ainda mais forte, que será referência para movimentos sindicais, estudantis e sociais.

**SAUDAÇÕES SINDICAIS!**

**SINASEFE-SP**